



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.597

EMENTA: AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à compensação de créditos tributários relativos a impostos e taxas municipais referentes aos exercícios de 1985 e de 1991 a 1995, no valor de R\$ 75.136,36 (setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), (valor de março/2000) com créditos líquidos e certos, vencidos, da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastoril de Volta Redonda, concernentes a aluguéis vencidos nos meses de janeiro de 1991 até a presente data, no valor atualizado, mensal, de R\$ 993,32 (novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) pela locação de duas lojas de sua propriedade, no endereço da Rua Assis Chateaubriand nº 18, Bairro Aterrado, em Volta Redonda, ocupadas pelo SUS-VR.

Artigo 2º - A presente autorização é feita de acordo com o permissivo do artigo 170, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2000.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 012/00
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 324
DE 14 / 09 / 00

